



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	I
MUSEU DO ÍNDIO	I
COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ	I
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI N° 111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n° 11.226, de 7 de outubro de 2022, e pela Portaria Casa Civil/MPI n° 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (TIC), tendo por objeto a aquisição de estações de trabalho (workstations) para substituição dos equipamentos referentes ao Centro de Monitoramento Remoto - CMR da Funai Sede (Proc. n° 08620.006661/2023-58):

- MARCELINO SOYINKA SANTOS DANTAS, matrícula 3012695;
- PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, matrícula 446969;
- WENDEL JESUS DE MIRANDA, matrícula 2816769.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI N° 32, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores MAURO CESAR BORGES GOUVEIA, matrícula n° 1087839, CPF 025.974.407-70 e ALEXANDER NORONHA DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 1523488, CPF 534.002.087-87, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 45/2022, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa Kantro Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ n° 01.436.782/0001-79.

Art. 2º. Designar os servidores PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula n° 0445995, CPF 797.387.617-00 e MAURO CÉSAR BORGES GOUVEIA, matrícula n° 1087839, CPF 025.974.407-70, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar os servidores ALEXANDER NORONHA DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 1523488, CPF 534.002.087-87 e PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula n° 0445995, CPF 797.387.617-00, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n° 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º Revoga-se a portaria n° 18/MI-RJ, de 02 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 85, de 06 de maio de 2022, Página 1.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

ELENA GUIMARÃES

Diretora

COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

PORTARIA N° 22/CR-JUR/FUNAI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n° 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria n° 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto



Brasília, 26 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 2

na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional do Juruá e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores RUTILÉIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula SIAPE nº 3364685 - Presidente da Comissão de inventário, ENGRÁCIA DE SOUSA SALES, matrícula SIAPE nº 1234658 - Membro e Presidente Substituta, RUAMA ALVES SANTOS, matrícula SIAPE nº 2201812 - Membro da Comissão, e RENAN AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 1821900 - Membro da Comissão, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora ENGRÁCIA DE SOUSA SALES.

Art. 3º Designar o servidor MANOEL ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 445324, lotado na Coordenação Regional do Alto Purus; para dar apoio como orientador no processo de inventário da Coordenação Regional do Juruá, por possuir maior conhecimento no referida atividade.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWÁ
Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA N° 39/CR-MAO/FUNAI, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Manaus e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTL's circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores LEANDRO BEZERRA REIS, matrícula SIAPE nº 1815110; MARIA NIRLEI CALDAS, matrícula SIAPE nº 0445236; e JUAREZ NOGUEIRA LEVY, matrícula SIAPE nº 0445232, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Maria Nirlei Caldas.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado:

I - JOÃO MELO FARIAS, matrícula SIAPE nº 0447033, lotado na CTL-PARINTINS;

II - ARÃO KURUFUMNA, matrícula SIAPE nº 3235675, lotado na CTL-NHAMUNDÁ;

III - ARTUR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445216, lotado na CTL-MAUÉS;

IV - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445230, lotado na CTL-ORIXIMINÁ-PA;

V - SILVIO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 0445243, lotado na CTL-NOVA OLINDA DO NORTE;

VI - JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0446154, lotado na CTL-BORBA;

VII - FRANCISCO TEODORO SILVA MARTINS, matrícula SIAPE nº 0445225, lotado na CTL-MANICORÉ;

VIII - ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO, matrícula SIAPE nº 1821930, lotado na CTL-MANACAPURU;

IX - HUDSON HENRIQUE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446444, lotado na CTL-AUTAZES.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 26 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 204 - p. 4

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILSON FROTA DE LIMA

Coordenador Regional